



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À LEI N.º 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor total
1	ASSESSORIA NA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À LEI N.º 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA).	UND	1	R\$ 26.370,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o dever da Administração Pública em fomentar a cultura e valorizar a diversidade cultural do município, a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto (SECULTD)**, em cumprimento à **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, necessita da contratação de empresa especializada para assessorar na gestão e execução de programas e projetos culturais. A referida Lei visa garantir o acesso à cultura e apoiar o setor cultural em suas diversas manifestações, sendo imperativo que o município atue de forma célere e eficiente para a execução das ações que possibilitem o pleno cumprimento de seus objetivos.

2.2. Dessa forma, a contratação da empresa **CPINFORMAR COMERCIAL LTDA**, especializada na operacionalização das ações culturais vinculadas à Lei mencionada, se faz essencial para garantir a execução de programas que atendam às necessidades locais e contribuam para o fortalecimento do setor cultural, além de propiciar a inclusão e a democratização do acesso à cultura, como preconiza a Política Nacional Aldir Blanc.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, no qual se identificou a necessidade de apoio especializado para a execução das ações previstas pela Política Nacional Aldir Blanc.

3.2. Verificou-se, ainda, que a complexidade e a abrangência das etapas a serem desenvolvidas – envolvendo gestão de editais, acompanhamento de projetos, monitoramento de resultados e prestação de contas – demandam expertise técnica que transcende as capacidades internas da administração pública, justificando, assim, a opção pela contratação de empresa de reconhecida competência.

4. FORMA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa **CPINFORMAR COMERCIAL LTDA** será contratada por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude de sua **notória especialização** e experiência comprovada na assessoria para execução de programas e projetos culturais em diversos municípios. A contratação da empresa ocorre com base na **especialização técnica** que a torna a única capaz de atender às exigências específicas da **SECULTD**, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar**.

4.2. A **CPINFORMAR COMERCIAL LTDA** se destaca pela sua atuação consolidada na execução de projetos culturais, sendo amplamente reconhecida por sua competência na gestão de iniciativas de fomento à cultura. A empresa apresentou **atestados de capacidade técnica** que comprovam a sua capacidade de gerir e executar projetos similares, o que a torna o fornecedor ideal para a implementação das ações culturais previstas na Lei Aldir Blanc.

4.3. A escolha por inexigibilidade se justifica, portanto, pela **natureza especializada** dos serviços a serem prestados e pela experiência única da



empresa, que garanta a execução de atividades culturais de forma eficiente, dentro dos prazos e com a qualidade exigida pela Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento da assessoria na **gestão e execução de programas e projetos culturais** pela empresa **CPINFORMAR COMERCIAL LTDA** será conduzido de acordo com a proposta apresentada e especificações deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após assinatura do contrato;
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Rejeitar quaisquer serviços equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a qualidade do serviço fornecido;

9.2. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.5. Dar imediato conhecimento à contratante sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

9.6. Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da prestação dos serviços;

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a todos os itens;

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir a Administração imediatamente em sua integralidade, ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado por servidor responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade;

10.2. A execução dos serviços será realizada, preferencialmente, em dias e turnos de menor movimentação no espaço;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, quem com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste na locação de um estande padronizado, com área de 16m², devidamente equipado com telão, mobiliário e iluminação, incluindo a montagem completa da estrutura, conforme especificações definidas pela organização do Pavilhão Pará. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação da necessidade de garantir a presença do município no evento, passa pela formalização contratual, utilização do estande durante os dias do evento e se encerra com a desmobilização da estrutura e a consequente extinção da relação contratual.

12.2. Durante sua vigência, o estande funcionará como vitrine estratégica de divulgação das políticas públicas, programas e iniciativas locais, integrando-se à dinâmica de networking e debates do evento. Assim, a solução contempla não apenas a infraestrutura física, mas também o suporte logístico necessário para a plena participação do município.

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsável pela fiscalização contratual é o servidor **RAFAEL DA SILVA BRANDÃO**, matrícula n.º 131488;



13.2. O servidor responsável pela gestão contratual é o servidor **IDELZANILDO**

PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 131486;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitórios e na ocorrência desta não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 0701 Sec. Munic. de Cultura, Desporto e Turismo

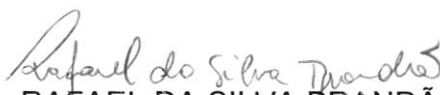
PT: 13 392 0010 2.166 – Apoio ao Setor Cultural – Aldir Blanc

NATUREZA DA DESPESA: 339035

FONTE: 17190000 – Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO –
SECULTD


RAFAEL DA SILVA BRANDÃO
Matrícula n.º 131488

Santa Izabel do Pará/PA, 21 de agosto de 2025.


Michel Carlos de Moraes Alves
Secretário Mun. de Cultura,
Lazer, Turismo e Desporto
DECRETO Nº 12/2025
MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER,
TURISMO E DESPORTO